



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 807

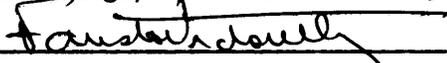
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com desapropriações a serem levadas a efeito pelo município.

Artigo 2º) - O Crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo financeiro de 1965.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Outubro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Malaman  
Secret. Subst. da P.M.